CÂMARA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CNPJ(MF). 01.404.587/0001-67
Avenida Ceara s/n – Centro
CEP: 64.225-000 - BOM PRINCIPIO DO PIAUÍ - Piauí

CONTRATO N.º 003/2021 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOM PRINCIPIO DO PIAUÍ (PI).

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ (PI), E O CONTADOR IVELINE DE PAULA SILVA, CPF Nº 003.161.283-09, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, COMO, A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA NAS CONTAS DE 2021, REALIZAR SERVIÇOS PERTINENTES À CONTABILIDADE (COMO EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, PAGAMENTOS E SERVIÇOS DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL), ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E ANUAL VIA DOCUMENTAL E ELETRÔNICA. CONTROLADORIA INTERNA, PARA IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS DE SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO DE PROCESSOS, COM O FIM PRECÍPUO DE ATENDER NORMAS E PRAZOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, DE INTERESSE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ (PI).

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ (PI)**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.404.587/0001-67, com sede administrativa, na Avenida Ceará, Centro, nesta cidade, através do seu Presidente, Vereador **JACINTO COSTA MORAES**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **Sra. IVELINE DE PAULA SILVA**, Brasileira, solteira, contadora, inscrita regularmente no CRC/PI nº 011221/O-2, portador do CPF nº 003.161.283-09, Rua Afonso Pena, 662, Bairro Campos, Parnaíba - PI, doravante denominada de CONTRATADO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a execução de serviços técnicos especializados em contabilidade da Câmara Municipal de Bom Principio do Piauí, como, a realização de serviços de auditoria nas contas de 2021, realizar serviços pertinentes a contabilidade (como empenhos, liquidações, pagamentos e serviço de departamento de pessoal), elaboração da prestação de contas mensal e anual (via documental e Eletrônica), através do sistema e documentação web e Sagres Web, e, Assessoria com o fim precípuo de atender normas e prazos junto aos órgãos de controle externo, de interesse da Câmara de Bom Princípio do Piauí (PI).

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:
O valor global do presente Contrato é de R$ 63.500,00 (Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em 10 (dez) parcelas mensais e iguais de R$ 6.350,00 (Seis Mil Trezentos e Cinquenta Reais), referentes aos serviços prestados durante os meses de março a dezembro do ano de 2021, a serem transferidos para conta corrente do CONTRATADO no Banco do Brasil S/A, Agência 3137-2, Conta Corrente n.° 28.842-X.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

INICIO: 01/03/2021 TERMINO: 31/12/2021

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
1. executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos, o Instrumento Convocatório e a proposta apresentada:
2. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
3. assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
4. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;
5. não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;
6. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade da licitação.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
1. efetuar o pagamento a **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
2. comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
3. supervisionar a execução do Contrato;
4. facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do **CONTRATADA**, as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;
5. custear todas as despesas que se fizerem necessárias à locomoção do **CONTRATADO**, para fora deste Município em decorrência do trabalho contratado;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 10%(dez por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos para execução deste contrato estão consignados no Orçamento Municipal 2021, sendo oriundo da Prefeitura Municipal de Bom Principio do Piauí(PI) / Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Bom Principio do Piauí(PI), natureza de despesa: 3.3.90.36.00, fonte de recurso: 100.

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVINIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de licitação, Lei n.º 8.666/93, vinculado ao Termo que Inexigiu a licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Buriti dos Lopes(PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratados, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de

duas testemunhas.

Bom Principio do Piauí (PI), 01 de março de 2021.

JACINTO COSTA MORAES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
VEREADOR
CONTRATANTE

IVELINE DE PAULA SILVA
CONTADOR CRC/PI nº 011221/O-2
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Cicero de Araujo Monteiro
CPF: 039.272.063-93

RG: 29.47 248 SSP-PI

Wanderson Ribeiro dos Santos
CPF: 616.727.553-01

RG: 3998785 SSP PI

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CNPJ(MF). 01.404.587/0001-67
Avenida Ceara s/n – Centro
CEP: 64.225-000 - BOM PRINCIPIO DO PIAUÍ - Piauí

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente, levo ao conhecimento de todo e qualquer interessado, o procedimento de inexigibilidade de Licitação, que tem como objetivo a contratação de prestador de serviço CONTADOR **IVELINE DE PAULA SILVA,** CPF Nº 003.161.283-09, CRC/PI nº 011221/O-2, para Execução dos serviços técnicos especializados em contabilidade da Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí, como, a realização de serviços de auditoria nas contas de 2021, realizar serviços pertinentes à contabilidade (como empenhos, liquidações, pagamentos e serviços de departamento de pessoal), elaboração da prestação de contas mensal e anual via documental e eletrônica e Assessoria com o fim precípuo de atender normas e prazos junto aos órgãos de controle externo, de interesse da Câmara do Município de Bom Princípio do Piauí (PI), nos termos Art. 25, Inciso II e Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Bom Principio do Piauí (PI), 01 de março de 2021.

JACINTO COSTA MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Bom Principio do Piauí

Jacinto Costa Moraes
Presidente
Câmara Mun de Bom Principio do PI

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CNPJ(MF). 01.404.587/0001-67
Avenida Ceara s/n – Centro
CEP: 64.225-000 - BOM PRINCIPIO DO PIAUÍ - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

REFERÊNCIA: Contrato **nº 003/2021 – CMBP**, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM PRINÍPIO DO PIAUÍ (PI)** e o CONTADORA **IVELINE DE PAULA SILVA**, CPF Nº 003.161.283-09, CRC/PI nº 011221/O-2.

OBJETO: Execução dos serviços técnicos especializados em contabilidade da Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí, como, a realização de serviços de auditoria nas contas de 2021, realizar serviços pertinentes à contabilidade (como empenhos, liquidações, pagamentos e serviços de departamento de pessoal), elaboração da prestação de contas mensal e anual via documental e eletrônica e Assessoria com o fim precípuo de atender normas e prazos junto aos órgãos de controle externo, de interesse da Câmara do Município de Bom Princípio do Piauí (PI).

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Art. 25, Inciso II e Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: MARÇO A DEZEMBRO 2021
VALOR GLOBAL: R$ 63.500,00 (Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal de Bom Principio do Piauí, Natureza da Despesa 3.3.90.36.00; Fonte de Recurso: 100.
DATA DA ASSINATURA: 01.03.2021

Bom Principio do Piauí (PI), 01 de março de 2021.

JACINTO COSTA MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Bom Principio do Piauí

Jacinto Costa Moraes
Presidente
Câmara Mun. de Bom Principio do PI